



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA GERAL
CNPJ: 12.143.442/0001-76
RUA CEARÁ, 662 – CENTRO - CEP: 65.930-000 –
AÇAILÂNDIA/MA - FONE: (99) 3538-1487/3538-2190

Projeto de lei nº 28 de 20 de abril de 2022.

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES SANTO ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara municipal de Açailândia, estado do maranhão, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES SANTO ANTONIO**, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede e foro à Rua Rosiel Alves, nº 01, Cep: 65.930-000, Assentamento Califórnia, Zona Rural de Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.761.008/0001-63 e Estatuto social registrado no Livro A – 57 – fls 27 - 31, protocolizado e digitalizado sob o nº 14.995 e registrado sob o nº 3.447 em data de 10 de março de 2022., desta Comarca.

Art. 2º - A entidade ora declarada como Entidade de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, a Secretaria Municipal de Ação Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º - Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

- I** – deixar de cumprir a exigência no caput anterior;
- II** – Altere a finalidade para qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III** – Modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Cartório de Registro de Título e documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Feliberg Melo
Vereador